



PROJETO DE LEI Nº 007 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Aprovado por unanimidade

Em: 20/01/22


Presidente

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.507/10, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 39 da Lei Municipal nº 1.507 de 10 de junho de 2010, que institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 39. Os membros do Conselho Tutelar receberão, a título de remuneração, uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.212,00, (hum mil duzentos e doze reais)."

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária.

07 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

03 - Conselho tutelar

08.243.00002.2.073 - Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e vantagens fixas- pessoal

3.1.90.13.00.0000 - Obrigações patronais

Recurso 1 - Livre

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022, revogando a Lei Municipal nº 2058 de 17 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 19 de janeiro de 2022.


NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Recebido
19/01/22
Laura